



**TERMO ADITIVO Nº 317/2020**  
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11.905/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 127/2019**  
**OBJETO: “aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”.**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no município de Hortolândia – SP, devidamente cadastrado junto ao Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F) sob número 13.843.145/0001-04, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 05.847.630/0001-10, com Inscrição Estadual registrada sob nº 635.487.579.110, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Sr. **Ricardo Vieira Cassiano**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 23.752.322-x, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 178.397.978-06, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo, 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 11.905/2019, na Ata de Registro de Preços nº 31/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O presente instrumento, tem por objeto, o cancelamento do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 31/2020, conforme documentação acostada aos autos, descrito a seguir:

**COTA PRINCIPAL**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacoes@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

SM





ITEM	MEDICAMENTO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unit. R\$	Valor total R\$
10	Enalapril 20mg	450.000	Comp.	Enalapril (Maleato) em comprimido com 20 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da Ata de Registro de Preços, passa a ser de R\$ 365.850,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, e oitocentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 31/2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo de Aditamento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Dênis André José Crupe

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Ricardo Vieira Cassiano